

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
MAGRO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
MAGRO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 1607539/0001-76, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **CLÁUDIO CEZAR CASAGRANDE**, portador da cédula de identidade RG 4.996.755, inscrito no CPF sob o nº 010.354.369-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645691/0001-43, com sede na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro neste ato representada por seu presidente **ADEILSON RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, vereador, portador do RG nº 6.434.290-1 SSP/PR. Inscrito no CPF/MF sob o nº 020.387.109-02, com endereço funcional na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro, estado do Paraná, sob o CEP. 83535-000, daqui em diante simplesmente denominada **CÂMARA DE CAMPO MAGRO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR OZIEL ALVES DA LUZ

Por conveniência das partes, fica o servidor **OZIEL ALVES DA LUZ** à disposição do Poder Executivo, permanecendo nos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro;

Fica assegurado o pagamento de vencimento e direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente realizados no Executivo Municipal, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores, cujo pagamento será suportado pela Câmara Municipal de Campo Magro.

O valor dispendido com o servidor **OZIEL ALVES DA LUZ** em folha de pagamento no Poder Legislativo Municipal será integralmente devolvido, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal.

Compete ao Município de **CAMPO MAGRO**, enquanto perdurar a disposição funcional do servidor **OZIEL ALVES DA LUZ**:

- I – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- II – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato à Câmara de Campo Magro para as devidas providências;
- III – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- IV – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando o cargo para o qual foi admitido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência, podendo ser prorrogado a pedido das partes.

§ 1º Cabe a cada Ente publicar o presente termo nas condições previstas na legislação municipal;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Campo Magro, 18 de março de 2019.

CLÁUDIO CEZAR CASAGRANDE
Prefeito

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara de Campo Magro

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:04354E1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2019. Edição 1775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>